



LEI Nº 348 de 12 de agosto de 2015

“Dispõe sobre repasses ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo deverá repassar ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) da receita tributária líquida e 0,1%(zero vírgula um por cento) do FPM, anualmente e em forma de duodécimos mensais.

Parágrafo Único – Os repasses de que trata este artigo serão depositados em conta do FIA até o dia 20 de mês subsequente ao da arrecadação.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, realizar os repasses financeiros do Fundo, observando o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar ação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho o Programa Atividade 2670 – Manutenção do FIA – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, com a seguinte classificação funcional e programática: 08008.08.243.0483.2670, nos elementos de despesas e fontes de recursos a seguir:

Fonte 00: Recursos Ordinários

339014 - Diárias – pessoal civil	R\$ 2.500,00
339036 – Outros serviços de pessoa física	R\$ 2.500,00
339039 – Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 2.500,00
339030 – Material de consumo	R\$ 2.500,00
TOTAL:	<u>R\$ 10.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA., CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

Art. 4º. - As despesas decorrentes da abertura do credito especial de que trata o art. 3º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
BAHIA, em 12 de agosto de 2015.**


LUCIANA LEÃO MUNIZ LIMA
Prefeita Municipal